



DECRETO Nº. 3.231, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o limite de R\$ 2.041.000,00 (Dois milhões e quarenta e um mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.228 de 22/12/2021;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 2.041.000,00 (Dois milhões e quarenta e um mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
05.02	27.813.0004.1.042	Projeto Cidade em Movimento	4.4.90.52.99	704	5.000,00
16.02	25.751.0024.1.203	Eletrificação de Áreas urbanas e Rurais e/ou Modernização do Sistema de Iluminação.	3.3.90.39.99	704	2.036.000,00
TOTAL					2.041.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



Artigo 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do provável Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos de Royalties, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme a tabela abaixo:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO – RECURSO ROYALTIES – FONTE 704	
RECEITA PREVISTA ATÉ ABRIL/2022 (I)	6.192.063,07
VALOR ARRECADADO ATÉ 30/04/2022 (II)	12.938.149,29
EXCESSO ARREDAÇÃO (III) = (II – I)	6.746.086,22
ESTE DECRETO: 3.231/2022 (IV)	2.041.000,00
SALDO PARA SUPLEMENTAÇÃO (V) = (III) - (IV)	4.705.086,22

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de Maio de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO